



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 025/2001

19/11/2001

SÚMULA: Declara e reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a **SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, sendo esta, uma associação civil, com personalidade jurídica, sede e foro nesta cidade de Laranjeiras do Sul-PR, sem fins lucrativos, sem ideologia partidária, sem discriminação racial ou religiosa, com prazo indeterminado de duração, inscrita no CNPJ sob nº 78.122.496/0001-63, registrada no Registro de Títulos, Documentos e Outros Papéis desta Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, sob nº 12.802, do Lº B-42, às suas páginas 517, do Registro Integral, em 01.10.1999.

Art. 2º. A SOCIEDADE RURAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, fica devidamente habilitada, através deste diploma legal, a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação que rege o assunto.

Art. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu ESTATUTO, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver qualquer alteração que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2001.

CLAUDIR JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL